Ofício SEEB /PA – PRESI Nº. 182/2022

Belém, Pará. 4 de julho de 2022.

**AO BANCO DA AMAZÔNIA S.A.**

Ao Ilmo. Sr. **VALDECIR JOSÉ DE SOUZA TOSE,**

CNPJ: 04.985.164/0001-76
RG MTE: 100.334.085.14-0
SINDICATO DOS BANCÁRIOS DO PARÁ
Rua 28 de Setembro, 1210
CEP: 66.053-355
Fone: (091)3344-7799

Diretor Presidente,

C/c ao Ilmo. Sr. **FRANCISCO DE OLIVEIRA MOURA,**

Gerente Executivo de Patrimônio e Gestão de Contratos,

C/c à Ilma. Sra. **BRUNA CARLA PICANÇO PARAENSE,**

Gerente Executiva de Gestão de Pessoas.

**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS SOBRE PRÁTICA DE CONDUTA ANTISSINDICAL.**

O **SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DO RAMO FINANCEIRO DO ESTADO DO PARÁ**, neste ato representado por sua Presidenta em exercício e por seu Secretário-geral que este subscrevem, vem, à presença de Vossas Senhorias, na qualidade de representante legítimo dos empregados dessa r. empresa, expor e solicitar o que abaixo segue:

Conforme prévia e regular convocação da categoria via publicação de edital, em **04.07.2022**, às 08h30, em primeira convocação, e às 09h, em segunda convocação, houve a realização de Assembleia Setorial Extraordinária com os integrantes do Quadro de Apoio para fins de avaliação e deliberação sobre a continuidade do movimento grevista iniciado em 28.06.2022 contra as demissões dos integrantes do Quadro de Apoio.

A assembleia estava prevista para ocorrer em frente ao edifício Sede do Banco da Amazônia, situado na Avenida Presidente Vargas, nº 800. Todavia, em virtude da forte chuva na cidade no horário da assembleia, os presentes se dirigiram para a área interna do térreo do edifício, a fim de que fosse possível a realização da reunião, cuja deliberação fora pelo encerramento do movimento paredista.

Após a finalização da assembleia, 6 (seis) dirigentes sindicais que acompanharam a assembleia, dentre os quais estava o Secretário-geral desta entidade e que ora também subscreve este documento, identificaram-se na recepção do prédio

e solicitaram autorização para subirem e acessarem os departamentos do Banco a fim de informar, a todos, acerca da decisão pelo encerramento da greve, em regular exercício de suas atividades sindicais, constitucionalmente asseguradas no art. 8º, da Carta Magna, na Convenção nº 98 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), ratificada pelo Brasil em 18.11.1952, bem como na Cláusula 46ª do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) 2020-2022.

Entretanto, para sua surpresa, os dirigentes sindicais foram IMPEDIDOS de acessarem os departamentos do Banco, não tendo sido autorizados a subirem nos andares do prédio da matriz, sob o argumento de que tal pleito deveria ser feito com antecedência mínima de 2 (dois) dias, o que não merece prosperar, visto que, além de tal conduta violar o livre exercício das atividades sindicais e se caracterizar como prática antissindical, em clara afronta às normas acima citadas, tampouco esta exigência de antecedência mínima se encontra prevista nos instrumentos que regem a matéria, destacando-se, ainda, que nunca houve tal exigência no âmbito da relação entre esta entidade sindical e o Banco, a qual, aliás, costumava ser bastante harmoniosa.

Além disto, também fora informado que apenas os dirigentes sindicais empregados do Banco é que poderiam, após pedido com antecedência de 2 (dois) dias, ingressarem nas dependências da empresa para fins de exercício das atividades sindicais, o que novamente caracteriza prática antissindical, visto que os dirigentes não empregados do Banco tiveram tolhido o seu legítimo direito ao exercício do mandato sindical neste particular.

Face ao exposto, o Sindicato manifesta, ao Banco, o seu total repúdio à conduta antissindical praticada, registrando, desde já, que não tolera e jamais irá tolerar afrontas e violações ao regular, legítimo e constitucional exercício de suas liberdades e atividades sindicais e associativas, bem como solicita que o Banco apresente, até o final do dia, manifestação acerca da prática ora relatada.

Atenciosamente,

**VERA PAOLONI**
**PRESIDENTA EM EXERCÍCIO DO SINDICATO DOS BANCÁRIOS DO PARÁ**

**SÉRGIO LUIZ CAMPOS TRINDADE**
**SECRETÁRIO-GERAL**